



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	2
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	3
Atos Oficiais	3
Ato do Presidente	3
Portarias	12
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	22
Concursos Públicos/Processos Seletivos	22
Convocação	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PREVISTOS PARA O ANO DE 2019 - O Prefeito Municipal em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 086/2018 a seguinte empresa LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI – ME, vencedora do lote: LOTE 01, – vlr. Total: R\$ 30.900,00- Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de janeiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ESPORTES E LAZER, POR 12 (DOZE) MESES - O Prefeito em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 011/2019 a seguinte empresa MARCEL DORIGUELLO – ME, vencedora do Item 01, – vlr. Unit.: R\$ 13,00 – vlr. Total: R\$ 96.200,00 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de janeiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Aviso de Licitação

Comunicado – Pregão Presencial nº. 015/2019 - Processos nº. 7315/2018.

OBJETO: Fornecimento mensal de quantidade estimada em 300 (trezentas) Cestas Básicas de Alimentos, Limpeza e Higiene Pessoal mensais, totalizando 3.600 cestas básicas/ano a serem distribuídas ao Atendimento mensal as famílias em situações de vulnerabilidade ou risco social, para o exercício de 2019.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/02/2019, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 13/02/2019, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h às 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de janeiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: MARCO ANTONIO BARNABÉ EPP – Processo Administrativo nº. 7021/2018 - VALOR: R\$ 524.845,00 - OBJETO: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios – Carnes, Aves, Pescados, Frios, Embutidos e Derivados do Leite, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação / Setor de Alimentação Escolar, para o exercício de 2019 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 101/2018 – Data Homologação: 15.19.2019 – Prazo: até 31.12.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de janeiro de 2019 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 3 de 22

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Ato do Presidente



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

ATO DO PRESIDENTE Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

(Dispõe sobre normas para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal e dá outras providências)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 23, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui um veículo para uso em seus serviços, enquanto nove é o número de vereadores que podem requisitar o uso do mesmo;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui apenas um servidor efetivo lotado no cargo de motorista parlamentar;

CONSIDERANDO que, diante dos motivos acima, na ausência do motorista parlamentar, o veículo poderá ser dirigido pelo Presidente em exercício ou, eventualmente, pelo servidor nomeado no cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, desde que regularmente habilitados, para a realização de serviços burocráticos e administrativos que exigem deslocamento externo;

CONSIDERANDO que, dessa forma, torna-se necessário o estabelecimento de regras básicas para utilização do veículo, para que haja um mínimo de organização e funcionalidade,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído, na Administração da Câmara Municipal, o “Controle de Uso do Veículo”, destinado ao registro dos deslocamentos dos Srs. Vereadores e Servidores, quando em uso do veículo da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As requisições de utilização do veículo deverão ser efetuadas junto à Administração da Câmara, com período de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fundamentando-se antecipadamente as agendas diárias a serem cumpridas.

§ 1º - Na requisição deverão constar dados a respeito da data e horário do uso, destino e itinerário, finalidade do deslocamento e o motorista habilitado que conduzirá o veículo.

§ 2º - Para locomoções dentro ou fora do perímetro do Município de Rio das Pedras, o veículo poderá ser conduzido pelo motorista parlamentar do quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal, pelo Presidente em exercício, ou, eventualmente, pelo servidor ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, quando tal atividade não puder ser efetuada pelos primeiros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 4 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

§ 3º - O veículo poderá ser conduzido pelo Presidente da Câmara, ou pelo Chefe de Gabinete da Presidência, desde que os mesmos sejam regularmente habilitados.

Artigo 3º - Observada a prioridade das reservas da Presidência e, em seguida, as dos componentes da Mesa, as escalas de uso dos veículos serão organizadas com base na ordem cronológica das requisições, pela Administração da Câmara e serão implementadas somente após autorização do Sr. Presidente.

Artigo 4º - O condutor será responsável pelo bom uso do veículo, e, no caso de má utilização do mesmo, negligência ou imprudência, será responsável por eventuais despesas não cobertas pelo seguro contratado pela Câmara Municipal, bem como por despesas com multas cometidas durante o período de utilização.

§ 1º – As penalidades por infração ao Código Nacional de Trânsito serão aplicadas ao condutor e/ou demais ocupantes do veículo, conforme as disposições constantes no referido Diploma Legal.

§ 2º - Ocorrendo sinistro do veículo, serão aplicadas ao responsável as disposições da Lei Civil em vigor.

Artigo 5º - A Câmara Municipal fornecerá o combustível correspondente à quilometragem estimada mediante o percurso citado na requisição. A Câmara Municipal fica responsável pelos pagamentos dos pedágios, através do Sistema “Sem Parar”.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 7º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato do Presidente nº 001/2017.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019.


TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


LEANDRO FELLET PENATTI
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 5 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

ATO DO PRESIDENTE Nº 02, de 24 de janeiro de 2019

(Dispõe sobre recomendações para uso do regime de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, *Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 23, inciso III, da Lei Orgânica Municipal c.c. o art. 15, I, “c” do Regimento Interno.*

CONSIDERANDO o Comunicado SDG n. 19/2010, baixado pelo Secretário-Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Sérgio Ciqueira Rossi;

CONSIDERANDO que a autorização para realização de despesas com diárias aos servidores deve ser motivada pelo ordenador de despesas;

CONSIDERANDO que deve ficar demonstrado de forma clara e não-genérica o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão;

CONSIDERANDO que o responsável pelo controle de concessão das diárias deverá ser um servidor e não um agente político;

CONSIDERANDO que devem ser observados e obedecidos os princípios constitucionais da economicidade e legitimidade, e os gastos primarem pela modicidade;

Artigo 1º - Ao servidor da Câmara Municipal de Rio das Pedras que, por determinação da Autoridade competente, se deslocar temporariamente do município, no desempenho de suas atribuições ou para fazer curso de aperfeiçoamento de suas funções, em cidades do Estado de São Paulo, cuja distância seja de até 300 (trezentos) quilômetros do município de Rio das Pedras, será concedida diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para viagens em cidades dentro do Estado de São Paulo, com distância acima de 300 (trezentos) quilômetros de distância, será concedida diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

§ 1º - A diária compreende as despesas do servidor com alimentação, não cabendo, sob hipótese alguma, ser requerido o pagamento adicional sobre tal verba.

§ 2º - A diária será devida por período de 24 (vinte e quatro) horas ou fração deste período, contado o tempo do momento da partida ao da chegada a esta cidade. Será concedida diária integral por período superior a 08 (oito) horas, e, meia diária por período superior a 06 (seis) horas e inferior a 08 (oito) horas.

§ 3º - Na hipótese de viagem com duração inferior a 06 (seis) horas e superior a 03 (três) mas, coincidir com período de refeições, ou seja, das 10:00 às 14:00 horas ou das 17:00 às 21:00 horas, será considerado o valor correspondente a meia diária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 6 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Artigo 2º - Os deslocamentos que ocorrerem aos sábados, domingos ou em feriados, terão a diária acrescida em 20% (vinte por cento) e para tanto, deverá ser apresentada justificativa plausível, assinada pelo (a) Diretor (a) Imediato (a) da área, dando sua anuência sobre o fato ocorrido.

Artigo 3º - Caso o deslocamento autorizado ocorra para evento em que já estiver incluída a refeição/alimentação só do horário do almoço (das 10:00 às 14:00 h.) ou só do horário do jantar (das 17:00 às 21:00 h.), e a viagem abranger os dois períodos, o valor da diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no artigo primeiro.

Parágrafo único - A situação descrita no caput do artigo deverá estar descrita na “Solicitação de Deslocamento”, sendo tal prerrogativa do Chefe imediato do servidor.

Artigo 4º - As despesas ocorridas com transporte interurbano (passagens, combustíveis, pedágios, etc.), com hospedagem e alimentação para viagens distantes e longas (fora do Estado de São Paulo), serão remuneradas através de regime de adiantamento, de acordo com os comprovantes fiscais anexados ao “Relatório de Viagem”, conforme modelo constante no Anexo II.

Parágrafo único - Não serão remuneradas as despesas com combustíveis que ocorrerem em veículo particular.

Artigo 5º - Integram o presente Ato o Anexo I – “Solicitação de Deslocamento” e o Anexo II – “Relatório de Viagem”.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019.


TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


LEANDRO FELLET PENATTI
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 7 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Anexo I:

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO nº /20....:

Câmara Municipal de Rio das Pedras	
Depto./Setor:	
Destino:	
Motivo do deslocamento:	
Data e horário previsto da partida:	
Data e horário previsto da chegada:	
Hospedagem () sim () não Quantas ()	
Meio de transporte: () veículo oficial	
() outros – especificar:	
Alimentação/Refeição inclusa: () sim () não	
Participantes (nome completo e assinatura do servidor):	
1) Nome:	Assinat.:
2) Nome:	Assinat.:
3) Nome:	Assinat.:
4) Nome:	Assinat.:
5) Nome:	Assinat.:
Qtde. de diária(s):	
Despesa com passagem/locomoção:	
Despesa com hospedagem:	
Data da Solicitação: / /	
Assinatura do Diretor Imediato:	
Assinatura do Presidente:	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 9 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

ATO DO PRESIDENTE Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

(Dispõe sobre recomendações para uso do regime de adiantamento, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 23, inciso III, da Lei Orgânica Municipal c.c. o art. 15, I, “c” do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Comunicado SDG n. 19/2010, baixado pelo Secretário-Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Sérgio Ciqueira Rossi;

CONSIDERANDO que a autorização para realização de despesas em regime de adiantamento deve ser motivada pelo ordenador de despesas;

CONSIDERANDO que, no caso de despesas com viagens, deve ficar demonstrado de forma clara e não-genérica o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão;

CONSIDERANDO que o responsável pelo adiantamento deverá ser um servidor e não um agente político, em face da Declaração da Corte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-A 42.975/026/08) e as despesas deverão ser comprovadas mediante originais de notas e cupons fiscais, e devem ser acompanhadas de relatórios circunstanciados e objetivos das atividades realizadas nos destinos visitados;

CONSIDERANDO que devem ser observados e obedecidos os princípios constitucionais da economicidade e legitimidade, e os gastos primarem pela modicidade, não devendo serem aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da gestão deverá emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Pedras, nos termos deste Ato, o regime de adiantamento, para cobertura de despesas que não se subordinem ao processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 10 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

normal de aplicação, obedecidas as disposições da Lei Estadual nº 10.320/68, de 16/12/68 e da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

Artigo 2º - Consideram-se despesas em regime de adiantamento:

I – as extraordinárias e urgentes;

II – as efetuadas distantes do Município e em outros Estados;

III – as que custeiem viagens de servidores, do Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Rio das Pedras;

IV – despesas miúdas e de pronto pagamento.

§ 1º - A entrega de numerário em regime de adiantamento somente será feita a servidor municipal efetivo.

§ 2º - Não será concedido adiantamento a servidor em alcance ou responsável por dois adiantamentos.

Artigo 3º - O adiantamento somente será liberado pela Presidência mediante justificativa do superior imediato, observando-se para a sua concessão:

I – empenho da despesa nas dotações específicas;

II – notas de despesas;

Artigo 4º - A prestação de contas será feita ao servidor devidamente nomeado através de Portaria para desempenhar a função, devendo ser instruída dos seguintes documentos:

I – requisição;

II – notas de despesas;

III – balancete da despesa;

IV – justificativas, se houver;

V – guia de restituição do saldo, se houver.

§ 1º - As notas de despesas a que se refere o inciso II deste artigo são as emitidas consoante a legislação tributária vigente.

§ 2º - Em se tratando de nota fiscal simplificada, recibo ou outro documento que não especifique a despesa, essa deverá ser detalhada em documento a parte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 11 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

§ 3º - Todos os documentos de despesa serão rubricados pelo responsável.

Artigo 5º - O prazo para prestação de contas não deverá exceder de 30 (trinta) dias, a contar da data de aplicação dos recursos.

§ 1º - Em caso de viagem, o prazo fica dilatado até o retorno do agente.

§ 2º - Na hipótese do servidor descumprir as disposições deste artigo, será efetuado desconto direto em folha de pagamento dos valores não utilizados que deveriam ter sido devolvidos aos cofres públicos, devendo o valor ser corrigido monetariamente.

Artigo 6º - Os saldos de adiantamentos não aplicados até 31 de dezembro de cada exercício serão obrigatoriamente recolhidos junto ao Setor de Contabilidade, quando da prestação de contas.

Artigo 7º - O serviço de contabilidade manterá registro individualizado de todos os responsáveis por adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para prestação de contas.

Artigo 8º - O responsável que deixar de fazer a prestação de contas ou de recolher os saldos não aplicados, dentro dos prazos estabelecidos, ou ainda, aplicar recursos em despesas realizadas fora do perímetro previsto no adiantamento, ficará sujeito à devolução do adiantamento devidamente corrigido, salvo casos de força maior, devidamente justificados pela autoridade competente.

Artigo 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019.


TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


LEANDRO FELLET PENATTI
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 12 de 22

Portarias



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA Nº 013/2019

(Dispõe sobre designação de servidores para a atribuição que especifica e dá outras providências)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Sr. EWERTON LOUIS OLIVIERI CLEMENTE, "Assistente Administrativo", Padrão EP-13 e o Sr. EDINALDO JOSÉ CALEGARI, "Contador", Padrão EP- 12 para poder emitir cheques, requisitar talões de cheques e extratos, emitir recibos e praticar os demais atos necessários ao exercício desse mister, sempre assinando em conjunto com a Presidência da Casa.

Parágrafo Único – Para efetuar a movimentação das contas bancárias, na forma definida no "caput" deste artigo, serão necessárias unicamente duas assinaturas em cada documento, sendo uma delas, sempre, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, e a outra, do Sr. EWERTON LOUIS OLIVIERI CLEMENTE, "Assistente Administrativo", Padrão EP-13 e o Sr. EDINALDO JOSÉ CALEGARI, "Contador", Padrão EP- 12.

Artigo 2º - Esse trabalho não será objeto de remuneração adicional e será exercido sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos dos servidores designados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tendo vigência até 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 004/2019.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2019.


TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


LEANDRO FELLET PENATTI
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 13 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA N.º 014/2019

(Designa servidor para dar atendimento às instruções n.º 02/08 – TCESP e Resolução n.º 01/2014 e dá outras providências)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

- Artigo 1º -** Designar o senhor **THIAGO GOMES DA COSTA**, Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Pedras, para responder pelo acompanhamento dos controles internos desta Casa e dar atendimento às demais disposições das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do art. 35, da Constituição do Estado de São Paulo e da Resolução n.º 01/2014.
- Parágrafo único.** Como substituto dos trabalhos, designo a senhora **MICHELLE AGUILERA**, Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Pedras.
- Artigo 2º -** O desempenho das atribuições constantes do artigo 1º será respaldada pelos termos constantes na Lei Municipal n.º 3.012, de 21 de março de 2018.
- Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 026/2018.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019.

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

LEANDRO FELLET PENATTI
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 14 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA N.º 015/2019

(Nomeia Comissão para Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8666/93, em seu art. 51, estabelece que as comissões de licitação devam contar com, no mínimo dois servidores pertencentes ao quadro permanente do órgão a que se subordinam;

CONSIDERANDO que a Câmara dispõe de servidores pertencentes ao quadro permanente e de servidores em regime de comissão;

CONSIDERANDO que há necessidade premente de se realizar licitações no Legislativo, de modo seja atendido o objetivo maior da Lei nº 8.666/93 e os princípios constitucionais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear, para comporem Comissão que efetuará a abertura e o julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados na Câmara Municipal durante o corrente exercício, os senhores:

Presidente – EWERTON LOUIS OLIVIERI CLEMENTE
Membro – EDINALDO JOSÉ CALEGARI
Membro – ÉRICA DAIANE DE JESUS ARAÚJO BIFFE
Suplente – MICHELLE AGUILERA

Artigo 2.º - Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, porém considerados de relevância comunitária.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a de nº 027/2018.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019.


TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


LEANDRO FELLET PENATTI
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 15 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA Nº 016/2019

(Designa servidor responsável para ser Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

- Artigo 1º -** Designar o senhor **EWERTON LOUIS OLIVIERI CLEMENTE**, Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Pedras, para responder como Gestor de Contrato, em atendimento as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Artigo 2º -** O desempenho das atribuições constantes do artigo 1º será considerado trabalho de relevância comunitária, não sendo objeto de qualquer remuneração.
- Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 028/2018.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019.


TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


LEANDRO FELLET PENATTI
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 16 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA Nº 017/2019

(Designa servidor responsável para Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

- Artigo 1º -** Designar o senhor **EDINALDO JOSÉ CALEGARI**, Contador da Câmara Municipal de Rio das Pedras, para responder a supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Rio das Pedras, em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.
- Artigo 2º -** O desempenho das atribuições constantes do artigo 1º será considerado trabalho de relevância comunitária, não sendo objeto de qualquer remuneração.
- Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 029/2018.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019.


TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


LEANDRO FELLET PENATTI
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 17 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



PORTARIA N.º 018/2019

(Nomeia servidor para cargo que especifica e dá outras providências)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, *Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.*

RESOLVE:

- Artigo 1º -** Nomear, nos termos da Resolução nº 04, de 22 de novembro de 2018, a Sra. **MARIA PAULA TARARAM BRIONES**, para o cargo de “Assessor Parlamentar”, Padrão CC-2, da Câmara Municipal de Rio das Pedras.
- Artigo 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal de Rio das Pedras.
- Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019.

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

LEANDRO FELLET PENATTI

1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 18 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

P O R T A R I A N º 019/2019

(Disciplina o recebimento de matérias e documentos e sobre a pauta da ordem pela Câmara Municipal)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Determinar, que as matérias e documentos a serem apreciados pela Câmara Municipal em suas sessões camarárias deverão ser protocoladas no Sistema "SIAVE" até às 17:00 horas das quintas-feiras que antecedem as sessões ordinárias realizadas as segundas-feiras.

Parágrafo Único - Quando houver feriado ou ponto facultativo no respectivo dia, as matérias deverão ser enviadas no dia anterior para haver tempo hábil para preparação do Expediente e Pauta do Ordem do Dia.

Artigo 2º - Recebidas as matérias dentro do prazo estipulado no artigo anterior, as mesmas serão automaticamente apreciadas na sessão subsequente.

Artigo 3º - A pauta da ordem do dia que disciplina as matérias a serem votadas em cada sessão, deverá ser publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal no prazo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a sessão camarária.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2017.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019.


TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio das Pedras, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.


LEANDRO FELLET PENATTI
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 19 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA Nº 020/2019

(Nomeia as Comissões Permanentes para o biênio 2017/2018, e dá outras providências.)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo que dispõe o artigo 45 do Regimento Interno dessa Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, para compor as Comissões Permanentes a que faz referência a Redação dos artigos 49 a 54 do Regimento Interno dessa Câmara Municipal para o biênio 2019/2020, os senhores:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: LEANDRO FELLET PENATTI

Relator: FERNANDO DE OLIVEIRA ANTONIO

Membro: ILZANETE ALENCAR DE SOUZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: NEIVA RAQUEL RUBIA

Relatora: JEANDRE DEIVE RONCATO

Membro: EDISON DONIZETE MARCONATO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRÓPRIOS MUNICIPAIS:

Presidente: CARLOS IVAN SICCA

Relatora: FRANCISCO VANDERLEY SARMENTO DE ANDRADE

Membro: EDISON DONIZETE MARCONATO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E OUTRAS ATIVIDADES:

Presidente: JEANDRE DEIVE RONCATO

Relator: CARLOS IVAN SICCA

Membro: LEANDRO FELLET PENATTI

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Presidente: FERNANDO DE OLIVEIRA ANTONIO

Relator: NEIVA RAQUEL RUBIA

Membro: FRANCISCO VANDERLEY SARMENTO DE ANDRADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 20 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria de nº 003/2017.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019.

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

LEANDRO FELLET PENATTI

1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 21 de 22



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA Nº 021/2019

(Nomeia servidor responsável para controle das despesas com diárias e fazer as prestações de contas das despesas de adiantamentos e dá outras providências)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Comunicado SDG n. 19/2010, baixado pelo Secretário-Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Sérgio Ciqueira Rossi;

CONSIDERANDO que o responsável pelo adiantamento deverá ser um servidor e não um agente político, em face da Declaração da Corte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-A 42.975/026/08);

CONSIDERANDO que devem ser obedecidos os termos dispostos nos Atos da Presidência nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear a servidora MICHELLE AGUILERA, lotado no cargo Assistente Administrativo desta Câmara Municipal, para controle das despesas com diárias e fazer as prestações de contas das despesas de adiantamentos, de acordo com o previsto nos Atos da Presidência nº 02/2019 e 03/2019.

Parágrafo único. Como substituto dos trabalhos, designo a servidora EWERTON LOUIS OLIVIERI CLEMENTE, Assistente Administrativo desta Câmara Municipal.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06/2017.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019.

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

LEANDRO FELLET PENATTI
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 290

Página 22 de 22

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Dr. Moraes Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000
Rio das Pedras/SP

Rio das Pedras, 25 de Janeiro de 2019.

Em virtude da aprovação em Concurso Público nº 01/2016 desta Autarquia, fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s):

Pricila Mara Zanelato de Farias
RG: 42.073.213-5
Função: Contador
Colocação: 03º

O(s) convocado(s) acima tem o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para comparecer(em) com a documentação exigida no Edital 01/2016 ao endereço rua Dr. Moraes Barros, nº 496, bairro Centro, no município de Rio das Pedras, estado de São Paulo, CEP 13.390-000, de segunda à sexta-feira, das 9 às 16 horas para assumir(em) a vaga. O não comparecimento do candidato no prazo determinado acarretará na desistência à vaga.

Atenciosamente,

Daniel Gonçalves

Supervisor